



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.249 DE 28 DE JULHO DE 2021.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. SERV. URBANOS E INTERIOR
08.01.26.782.0103.2.116 - MANUT. E CONSERV. DAS ESTRADAS PONTES E
PASSARELAS DO INTERIOR
3.3.90.39 - Outros serv. de terceiros - Pessoa Jurídica. - R\$ 99.999,00
3.3.30.93 - Indenizações e restituições - R\$ 1,00
Recurso 3836 - Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o Repasse do Estado no valor de R\$ 100.000,00 no recurso 3836 - Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais, conforme Termo de Convênio 3081/2020.

Art. 3º - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria com o Convênio 3081/2020 firmado com o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2021.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

28 / 07 / 21

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal